



ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA

CNPJ 92.238.138/0027-80

Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas

Inscrição Estadual 093/0021622

Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505

CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

EDITAL Nº 01 DE MATRÍCULA (CONCESSÃO) DE BOLSA SOCIAL – CEBAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO LETIVO DE 2026

Em conformidade com a Lei Complementar 187/21 regulamentada pelo Decreto 11.791/23. A Escola de Ensino Fundamental Dom Antônio Zattera, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutários, inscrita no CNPJ 92.238.138.0027/80, ofertará Bolsa Social (parcial de 50% ou integral), a alunos matriculados no ano letivo do ano de 2026 e aplicáveis sobre a anuidade escolar.

As Bolsas Sociais são regidas por Legislação Federal específica (Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023) que regulamenta a prestação de serviços das instituições detentoras de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), sendo elas destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos que comprovem sua situação por meio de análise do perfil socioeconômico. Este edital se destina a estabelecer os procedimentos para o preenchimento das Bolsas Sociais acima mencionadas, observando os parâmetros legais aplicáveis, estando disponível nos meios oficiais de comunicação do Instituto de Menores Dom Antônio Zattera, especificamente no endereço eletrônico: imdaz.org/editais

1. DAS VAGAS

1.1. O número de vagas ofertadas consta no ANEXO 01 deste edital, considerando ano, turno e percentual de gratuidade ofertado.

1.2. Serão avaliados e pré-classificados os processos finalizados que atenderem os critérios de renda exigidos na legislação em vigor e aos requisitos documentais descritos neste edital, até o preenchimento das vagas ofertadas.

1.3. Os turnos indicados poderão ser alterados conforme a disponibilidade da unidade educativa para preenchimento das turmas.

2 – DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL – CEBAS

2.1. Para participar do processo de concessão ou renovação da Bolsa Social, os candidatos devem atender aos critérios de renda estabelecidos pelo Art. 19 da Lei Complementar nº 187/2021, conforme descrito abaixo:



ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA

CNPJ 92.238.138/0027-80

Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas

Inscrição Estadual 093/0021622

Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505

CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

- Bolsa Integral (100%): destinada a alunos cuja renda familiar bruta mensal per capita seja igual ou inferior a 1,5 salário mínimo nacional.
- Bolsa Parcial (50%): destinada a alunos cuja renda familiar bruta mensal per capita seja superior a 1,5 e não ultrapasse 3 salários mínimos nacionais.

2.2. Entende-se por grupo familiar a unidade composta por uma ou mais pessoas que vivem no mesmo domicílio e compartilham a renda ou as despesas.

2.3. Renda bruta é a soma de todos os valores recebidos pelos membros da família, sem descontos, incluindo: salários, aposentadorias, pensões, benefícios sociais, rendimentos autônomos, pró-labore, aluguéis, comissões, entre outros.

2.4. A renda bruta mensal per capita é obtida dividindo-se o total da renda bruta familiar pelo número de integrantes do grupo familiar. Este é um critério eliminatório para a participação no processo de bolsa.

2.5. Atendidos os critérios de renda, os candidatos serão pré-classificados com base nos seguintes critérios, até o preenchimento das vagas disponíveis:

- a. Ser beneficiário de programa social do governo e estar inscrito no CadÚnico, com documentação atualizada;
- b. Ter menor renda per capita familiar entre os inscritos;
- c. Residir próximo à escola ou em bairros vizinhos;
- d. Ter irmãos já matriculados na escola;
- e. Frequência escolar regular no último ano letivo;
- f. Aproveitamento escolar satisfatório, com base em boletins ou relatórios;
- g. Adaptação ao turno integral, considerando observações pedagógicas ou relatórios anteriores;
- h. Em caso de empate, o desempate será feito por sorteio presencial, com acompanhamento de membro da Comissão de Bolsas.

2.6. A ausência de comprovação de renda (renda zero) ou a apresentação incompleta de documentos prejudica a análise do perfil socioeconômico, podendo levar ao indeferimento da inscrição.



ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA

CNPJ 92.238.138/0027-80

Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas

Inscrição Estadual 093/0021622

Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505

CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser feitas presencialmente na secretaria da Escola, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no período de 11 de outubro a 30 de outubro de 2025.

3.2 Após o cadastro inicial, o candidato preencherá seu perfil socioeconômico, dentro do período indicado no Anexo 02 - Cronograma.

3.3 A instituição não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas particulares, CPF inválido ou falta de documentos válidos. Também não se responsabiliza por falta de atenção dos pleiteantes e cadastros realizados de forma incorreta, no momento da inclusão dos dados e documentos exigidos.

4. DA ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

4.1. A análise do perfil socioeconômico será realizada por profissional assistente social contratado pela Escola, observando o princípio da universalidade do atendimento, sem qualquer forma de discriminação, segregação e diferenciação, ou utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos e políticos.

4.2. O profissional assistente social considerará, para análise do perfil socioeconômico, a renda bruta mensal do grupo familiar dos três meses anteriores à data de inscrição neste processo.

4.3. Para realizar a análise mencionada, o profissional considerará as informações inseridas no cadastro socioeconômico, bem como os documentos entregues no ato da solicitação, conforme exigido no Anexo 03 deste edital.

4.4. A aferição do perfil socioeconômico será calculada considerando a média dos rendimentos brutos recebidos do grupo familiar e, para obter a renda per capita mensal familiar, será feita a divisão da soma dos rendimentos brutos auferidos pelo número dos componentes integrantes do grupo familiar.

4.5. Estando o grupo familiar dentro dos critérios de renda estabelecidos pela Lei Complementar 187/21, será emitido Parecer Técnico Social indicando o percentual compatível com o perfil socioeconômico previsto na referida legislação.



ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA

CNPJ 92.238.138/0027-80

Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas

Inscrição Estadual 093/0021622

Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505

CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

4.6. Caso o profissional assistente social identifique a ausência de documentação de renda ou, ainda, que o candidato informou como parte do grupo familiar pessoas com as quais não compartilha o domicílio, o processo poderá ser indeferido automaticamente.

4.7. Poderá ser solicitada documentação complementar, além das descritas neste edital, pelo assistente social. Nesse caso, os documentos deverão ser entregues na secretaria da Escola.

5. DA VALIDAÇÃO DA BOLSA SOCIAL – CEBAS PELA COMISSÃO INTERNA DE BOLSA SOCIAL

5.1. Atendidas as condições socioeconômicas estabelecidas na legislação em vigor, evidenciadas no parecer técnico social, o processo passará por uma Comissão instituída pela Direção desta unidade educativa, denominada de Comissão Interna de Bolsa Social – CIBS.

5.2. A Comissão Interna de Bolsa Social – CIBS validará ou não o processo de Bolsa Social do candidato, tendo como base a legislação em vigor para concessão da gratuidade integral ou parcial (50%). Também observará as condições descritas neste edital e o regimento interno desta Unidade Educativa com relação ao cumprimento das normas pelo candidato que está solicitando a matrícula com Bolsa Social.

5.3. A Comissão Interna de Bolsa Social – CIBS emitirá seu parecer e a ata dos candidatos pré-classificados para matrícula com Bolsa Social, e os publicará na página eletrônica da Unidade Educativa conforme período descrito no Anexo 2 deste edital.

5.4. Poderá ser solicitada, pela Comissão Interna de Bolsa Social – CIBS, documentação complementar ou visita domiciliar, durante ou após a concessão da Bolsa Social, a fim de complementar a análise ou verificar alguma informação.

A Análise do perfil socioeconômico, entrevista e/ou visita domiciliar e validação ocorrerá entre 31 de Outubro e 05 de Novembro de 2025.

6. DO RESULTADO



ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA

CNPJ 92.238.138/0027-80

Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas

Inscrição Estadual 093/0021622

Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505

CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

6.1. Serão realizadas as chamadas dos candidatos pré-classificados, cujos processos tenham sido avaliados e deferidos pela Comissão Interna de Bolsa Social - CIBS, até o preenchimento das vagas ofertadas no Anexo 01 deste edital.

6.2. A listagem dos pré-classificados será informada entre os dias 06 e 07 de Outubro de 2025, por meio de lista fixada na secretaria da escola. As famílias contempladas deverão comparecer entre 10 a 12 de novembro para efetivação das bolsas sociais.

7. DA MATRÍCULA (CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL)

7.1. O período para matrícula obedecerá ao indicado no cronograma deste edital, por meio da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Além da matrícula, os candidatos classificados deverão assinar o Termo Aditivo ao Contrato Educacional para finalização do processo de Bolsa Social e efetivação da concessão da bolsa.

7.2. Os candidatos pré-classificados deverão dirigir-se à Unidade Educativa no período indicado no cronograma (Anexo 02) deste edital.

7.3. O candidato pré-classificado que não formalizar a assinatura do Contrato Educacional e Termo Aditivo ao Contrato Educacional dentro do período descrito no Anexo 02 será considerado desclassificado do processo de Bolsa Social. Nesse caso, será chamado o próximo candidato pré-classificado, até o preenchimento das vagas ofertadas, conforme descritas no Anexo 01. Não havendo outros candidatos pré-classificados, será publicado, posteriormente, novo edital.

7.4. O candidato pré-classificado cujo responsável legal/financeiro possua vínculo empregatício nesta Unidade Educativa e que tenha direito ao Desconto CCT (de Convenção Coletiva ou acordo coletivo), participará igualmente deste edital, nos termos do art. 20, §6º, da Lei Complementar 187/2021, não sendo tais benefícios cumulativos.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA SOCIAL

9.1. A bolsa social concedida visa proporcionar acesso e atendimento aos candidatos na Educação Básica, abrangendo o ano letivo de 2026, conforme art. 25 da Lei Complementar 187/21, regulamentada pelo Decreto 11.791/23.



ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA

CNPJ 92.238.138/0027-80

Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas

Inscrição Estadual 093/0021622

Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505

CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

9.2. A Bolsa Social é destinada para o período regular (curricular), englobando atividades extracurriculares no contraturno, três refeições diárias e todo o suporte assistencial que a Escola tiver capacidade de proporcionar.

9. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS E DO CANCELAMENTO

9.1. O processo será cancelado caso o candidato incorra em uma das situações abaixo:

- a. Não cumprimento do cronograma deste edital para o preenchimento do cadastro socioeconômico e documentos exigidos no Anexo 03;
- b. Não cumprimento do prazo indicado no cronograma (Anexo 2) deste edital para efetivar a Bolsa Social, se pré-classificado, por meio da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato Educacional;
- c. Falta de envio, dentro do prazo indicado, de documentação complementar solicitada pelo assistente social ou pela Comissão Interna de Bolsa – CIBS;
- d. Comprovação de má-fé ou falsidade nas informações apresentadas;
- e. Solicitação desistência do processo de Bolsa Social.

9.2. Quando aluno matriculado e contemplado com Bolsa Social incidir em um dos itens abaixo, o benefício poderá ser cancelado:

- a. For verificado, a qualquer tempo, o uso de má-fé ou a prestação de informações falsas durante o processo de Bolsa Social;
- b. Evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar incompatível à situação de vulnerabilidade social/financeira;
- c. Deixar de atender ou de entregar documentação complementar solicitada pela equipe especializada (administrativa/acadêmica) após a concessão da Bolsa Social;
- d. Deixar de cumprir o acordo financeiro firmado com esta Unidade Educativa após a concessão da Bolsa Social;
- e. Incurrir, por duas vezes consecutivas, em reprovação;
- f. Descumprir o regimento interno da Unidade Educativa;
- g. Solicitar a transferência desta Unidade Educativa.



ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTÔNIO ZATTERA

CNPJ 92.238.138/0027-80

Mantenedora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas

Inscrição Estadual 093/0021622

Av. Domingos de Almeida, 3150 – Fone: 53- 3228-5505

CEP 96.085-470 - Pelotas/RS - Brasil

9.3. Em caso de cancelamento da Bolsa Social concedida, o aluno deverá assinar o Termo de Cancelamento da Bolsa. Em caso de solicitação de transferência, deverá igualmente assinar o documento junto à Unidade Educativa.

10. GUARDA DOS PROCESSOS E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Os processos de Bolsa Social serão mantidos por um período de 10 anos em arquivo virtual, conforme preconiza a legislação vigente, para fins de fiscalização dos órgãos reguladores.

10.2. Na forma da Lei Geral de Proteção de Dados (art. 7º), os candidatos autorizam e concedem à instituição de ensino o uso e tratamento de seus dados, unicamente para os fins previstos neste edital. Declaram, ainda, terem sido informados sobre o uso e o tratamento dos dados, estando de acordo com os procedimentos, e cientes de que tais dados são passíveis de verificação pelo MEC e por outros órgãos públicos.

11 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

11.1. Para atendimento da gratuidade definida na Lei Complementar Nº 187, de 16 de dezembro de 2021, Decreto Nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, a Unidade Educativa poderá realizar adequações nos cronogramas publicados e/ou a inclusão de novos cronogramas, por meio de aditivos a este edital.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Bolsas Sociais – CIBS, que contará com apoio do Setor de Assistência Social da Sede Provincial da Rede La Salle Brasil.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 11 de Outubro de 2025.

Pe. Marcus Bicalho Pinto Rodrigues

Presidente